

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 029/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES SOROLÓGICAS DE BANCO DE SANGUE

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**, através de sua Comissão de Julgamento, tendo em vista o Edital de Coleta de Preços nº 029/2022, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para análises sorológicas de banco de sangue, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarece-se de pronto que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua mantenedora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desde Edital a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada, para Aluguel de equipamentos, fornecimento de reagentes e demais consumíveis para os parâmetros abaixo sendo todos por metodologia de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para realização de sorologia de banco de sangue, pelo menor preço global, conforme especificações técnicas.

1.2 Fazem parte deste Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Modelo de Planilha de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Nomeação de Representante

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 6 – **HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2 A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das disposições deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 029/2022

2.3. Não serão autenticados documentos no ato do recebimento da documentação e da abertura do rito administrativo.

2.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

2.5. É vedada a participação neste rito administrativo:

I – Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

II – Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;

III – Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;

IV – Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas ou multadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses.

V – Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;

VI – Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

Parágrafo único. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

2.6 A participante nomeará apenas 1 (um) representante legal, conforme ANEXO IV – Modelo de Nomeação de Representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais com o envelope com a proposta comercial.

2.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o objeto contratado de acordo com procedimentos, normas, obrigações e especificações exigidas.

b) Comunicar à **Comissão de Julgamento** da **FUNDAÇÃO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital.

d) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no rito administrativo.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 029/2022

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br, podendo ser enviada impreterivelmente até as **23h59 min**, do dia **11 de agosto de 2022**.

4.2 Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:

- a) Assunto do e-mail: **Proposta Comercial – Edital 029/2022 – SOROLOGIA HEMONUCLEO**
- b) Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:
 - I. Nome do arquivo 01: **Edital 029-2022 – Proposta Comercial – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos no item 5.1 do edital.
 - II. Nome do arquivo 02: **Edital 029-2022 – Habilitação – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos nos itens do edital 6.3 – Habilitação Jurídica e 6.4 – Habilitação Técnica.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O envelope Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- a) Nomeação de Representante, conforme Anexo IV;
- b) A Proposta comercial, elaborada em uma via original, expressa em planilha, de acordo com o **ANEXO II – Modelo de Planilha de Preços**, contendo o valor unitário de cada item.
- c) Informar todos os insumos utilizados para a realização dos exames, conforme solicitado no item **3.1 do ANEXO I - Especificações técnicas**.

5.2 A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

- a) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data estabelecida para sua entrega no item 4.1 deste edital.
- b) A proposta comercial deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.
- c) Cada empresa apresentará uma única proposta por item, não sendo admitidas propostas alternativas.
- d) Os requisitos técnicos estabelecidos nas Especificações Técnicas de cada item.
- e) Todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da **FUNDAÇÃO**.
- f) O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 029/2022

- g) Que as especificações e toda documentação deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

5.3 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais participantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

5.4 Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope Nº 02 deverá conter a documentação de habilitação, ser entregue em uma via, constituída de originais ou de cópias autenticadas.

6.2 Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Licença para Funcionamento
- b) Certidão de Cadastramento junto à Vigilância Sanitária Federal, estadual ou Municipal;
- c) Certificados de Registros emitidos pela Anvisa ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) com o registro do modelo do equipamento ofertado, conforme resoluções pertinentes.
- d) Comprovação legal da representação ou autorização legal dos fabricantes, produtor ou distribuidor do produto oferecido, para fornecer no país, vigente e quando dor aplicável.

7 DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO

7.1 Esta seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 O envelope contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação, será recebido até, impreterivelmente, a data e horário, previstos no item 4.1 deste edital, não sendo aceito nenhum argumento de justificativas para atrasos.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 029/2022

7.1.2 Encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva abertura das propostas de preços, recebidas por ordem de chegada.

7.2 A proponente poderá ser convocada na etapa de abertura dos envelopes, se assim a Comissão de Julgamento entender ser necessário, para dirimir dúvidas e/ou obter esclarecimentos que auxiliem na definição pela proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, ANEXO IV – Modelo de Nomeação de Representante, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

7.3 Encerrada a fase de classificação das propostas comerciais, a Comissão passará para a fase de habilitação da participante que apresentou a melhor classificação. Na hipótese de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, a Comissão de Julgamento examinará a proposta da proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela que esteja de acordo com este Edital.

7.4 Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes classificadas ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Julgamento poderá fixar as participantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

8 DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases:

- a) Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, das participantes, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e na sequência avaliação dos requisitos técnicos.
- b) Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, pela participante mais bem classificada conforme o disposto na letra “a” acima. Caso a participante classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das participantes, até que se tenha a participante habilitada.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o voto de desempate será proferido pelo Presidente da Comissão de Julgamento, após consulta aos membros da Comissão de Julgamento.

8.3 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os escritos por extenso.

8.4 As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela **FUNDAÇÃO** ou inexequíveis, serão desclassificadas.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 029/2022

8.5 Após seleção da proposta mais vantajosa, a Fundação de Saúde Itaipuapy, iniciará a fase de negociação de valores, junto ao fornecedor mais bem classificado.

8.6 Após a conclusão da fase de negociação, o processo do rito administrativo será submetido ao Conselho Diretor e Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO** para que procedam à devida homologação e adjudicação.

9 DA DILIGÊNCIA

9.1 Em qualquer fase do procedimento do rito administrativo a **FUNDAÇÃO**, por meio da Comissão de Julgamento, poderá diligenciar, via e-mail, no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que complementem a instrução deste processo.

10 DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

10.1 A proponente poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, até **5 (cinco)** dias úteis anteriores à data de entrega da documentação, por escrito, via e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br. As dúvidas serão esclarecidas em resposta aos e-mails enviados e no dia **08/08/2022** será publicado o extrato das respostas e eventuais aditamentos no site (www.hmcc.com.br), constituindo-se para todos os efeitos em aditamento a estas instruções e seus anexos e delas farão parte integrante.

10.2 A qualquer tempo, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, a **FUNDAÇÃO** poderá, por qualquer motivo e a seu exclusivo critério, aditar estas instruções e seus anexos, mediante publicação no site, sendo que os trechos ou partes que forem invalidados, substituídos ou alterados perderão de imediato, a sua validade, passando a valer o disposto no aditamento.

11 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 A **FUNDAÇÃO** poderá revogar ou anular este Edital, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.

12 DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo de contratação será de **60 (Sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.2 Homologado e Adjudicado o objeto da presente coleta de preços, a **FUNDAÇÃO** poderá convocar a empresa vencedora para assinar o respectivo contrato (ANEXO III – Minuta do Contrato) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 029/2022

12.3 Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que a vencedora tenha seu pedido de prorrogação justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

12.4 Na hipótese de a vencedora desta coleta de preços não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

12.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO**, a seu exclusivo critério, poderá:

- a) Convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou;
- b) Revogar este edital.

12.6 Até a assinatura do contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no próximo item.

13 CALENDÁRIO DE EVENTOS

Etapa	Data	Observação
Publicação do edital	26/07/2022	Publicação no site do HMCC.
Pedido de esclarecimento de dúvidas via e-mail	26/07/2022 a 04/08/2022	Apenas eletronicamente pelo endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br não serão esclarecidas dúvidas pelo telefone ou qualquer outro meio diverso do e-mail acima.
Respostas aos pedidos de esclarecimento de dúvidas do edital	26/07/2022 a 08/08/2022	As dúvidas serão esclarecidas em resposta aos e-mails enviados e no dia 08/08/2022 será publicado o extrato das respostas e eventuais aditamentos no site do HMCC.
Recebimento das propostas comerciais e documentação de habilitação	Até 11/08/2022 Às 23:59	Enviadas eletronicamente pelo endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br
Avaliação interna das propostas recebidas	12/08/2022 a 30/09/2022	Análise interna pela Comissão de Julgamento e deliberação pelo Conselho Diretor.
Homologação e divulgação da proponente adjudicatária	03/10/2022	Homologação pelo Conselho de Curadores e divulgação da proponente adjudicatária no site do HMCC.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Caso a empresa vencedora não cumpra as exigências deste edital e seus anexos, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente, e estará sujeita a seguinte penalidade:

- a) Suspensão de contratar com a **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 029/2022

14.3 Se os atrasos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**, a **PROPONENTE** ficará isenta das penalidades mencionadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Entendem-se neste Edital que:

- a) Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.
- b) Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

Foz do Iguaçu-PR, 28 de julho de 2022.

P/ FUNDAÇÃO:

Sidney dos Santos Franco

SIDNEY DOS SANTOS FRANCO
Diretor Superintendente em Exercício

Sandro Jair Moisés Bottini Scarpetta

SANDRO JAIR MOISÉS BOTTINI SCARPETTA
Diretor Assistencial



DANIEL VICENTE FERREIRA
Presidente da Comissão de Julgamento



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. O presente documento estabelece as especificações técnicas mínimas, aplicáveis para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES SOROLOGICAS DE BANCO DE SANGUE:**

2. ESCOPO

2.1. Aluguel de equipamentos, fornecimento de reagentes e demais consumíveis para os parâmetros abaixo sendo todos por metodologia de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para realização de sorologia de banco de sangue:

- a) Anti-HIV Ag/Ab
- b) Anti-HTLV
- c) Sífilis
- d) Chagas
- e) Anti-HBc
- f) Anti-HCV
- g) HBsAg
- h) Anti-HBs

2.2. Local de entrega:

HEMONUCLEO DE FOZ DO IGUAÇU
FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY
Hospital Ministro Costa Cavalcanti
Av. Gramado, nº 364 – Bairro Itaipu “A”
85860-050 – Foz do Iguaçu-PR

2.3. Prazo de contratação: 60 meses.

2.4. Forma de pagamento:

- a) **O pagamento da locação de equipamentos** será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao aluguel, por meio de depósito bancário em conta corrente oportunamente informada pela empresa, devendo esta, emitir nota fiscal até o dia 20 (vinte) do mês de competência (mês vencendo), para o envio à FUNDAÇÃO até o 2º (segundo) dia útil seguinte ao da emissão.
- b) **O pagamento de fornecimento de reagentes ou consumíveis** e a prestação de serviços aqui convencionados será de 28 (vinte e oito) dias corridos a partir da emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Informar todos os insumos utilizados para a realização dos exames da proposta:

- a) Reagentes (enviar bulas e reagentes da marca do equipamento);
- b) Controles, Calibradores e Diluentes (enviar bulas),
- c) Valor das peças de reposição que não estão contempladas nas preventivas e corretivas;
- d) Tempo de vida útil das Probes com os valores para reposição;

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- e) Enviar na proposta, todos os tipos de apresentação para cada analito (Com os volumes dos reagentes);

3.2. Cronogramas:

- a) Programação das Manutenções Preventivas para o contrato;
- b) Entrega dos Equipamentos;
- c) Treinamentos após a instalação dos Equipamentos;

3.3. Assistência e especificações das máquinas:

- a) Assistência Técnica e Científica da marca do Reagente/Equipamento;
- b) Interfaceamento com o Sistema de Banco de Sangue (SBS.Web), para transferência dos resultados dos exames;
- c) Assistência Técnica, com contato telefônico e e-mail para abertura de Chamado, envio da OS assinada pelo Engenheiro Responsável em todos os atendimentos. Contato telefônico emergencial para Finais de Semana e Feriados;

3.4. Proposta para 2 (dois) Equipamentos, recomendável que sejam iguais com Manual em Português(BR);

3.5. Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste documento.

3.6. A instalação deverá ser feita pela empresa contratada na presença dos técnicos do Hospital Ministro Costa Cavalcanti sem ônus adicional. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

3.7. O equipamento deverá passar por validação e liberação da equipe técnica do hospital, garantindo que o equipamento apresenta todas as funcionalidades e capacidade operacional para perfeito funcionamento. Caso não estejam com funcionalidade de 100% serão recusados os equipamentos.

3.8. Os equipamentos deverão possuir registros válidos na ANVISA e ou Ministério da Saúde.

3.9. Realizar treinamento operacional e técnico *in loco* para equipe.

3.10. O equipamento deverá ser acompanhado de manual detalhado de instalação, operação e manutenção, em português, com o mesmo conteúdo ao apresentado à ANVISA.

3.11. O fornecedor deverá garantir assistência técnica do fabricante ou autorizada por ele, que deverá atender prontamente aos chamados da Fundação de Saúde Itaipuapy.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Locação de equipamentos destinados à realização dos testes de triagem sorológica de doadores de sangue e retorno de doadores de sangue, bem como diagnóstico complementar de pacientes, com entrega de: insumos e reagentes; software de interface com o *Sistema de Banco de Sangue* (SBS.Web), sistema automatizado de produção de tampão de lavagem e sistema de água.

4.2. Para realização dos testes, os equipamentos deverão ter a capacidade de processamento de no mínimo *100 (cem) testes por hora, apresentando backup* de igual ou superior capacidade.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.3. Referidos equipamentos devem atender plenamente a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência.
- 4.4. O equipamento deve ser instalado com nobreak com autonomia de 30 (trinta) minutos.
- 4.5. Fornecer equipamentos de back-up com igual capacidade.
- 4.6. Fornecer equipamento para a Divisão de Sorologia, com sistema de interface compatível com a rede local (Sistema de Banco de Sangue (SBS.Web)), para transferência dos resultados,
- 4.7. Fornecer todos os acessórios e consumíveis necessários para o funcionamento do equipamento e da técnica.
- 4.8. Fornecer bancada para computador e impressoras, em material específico para laboratório.
- 4.9. Fornecer sistema de tratamento de água.
- 4.10. Fornecer equipamento para preparação automática das soluções de lavagens, sem interferência humana, nos casos em que os tampões não estejam prontos para o uso.
- 4.11. Fornecer impressora e todos os acessórios e consumíveis para impressão.
- 4.12. Fornecer o manual do usuário em português.
- 4.13. Fornecer Treinamento a todos os funcionários da área usuária, assim como os do departamento de TI envolvidos no processo.
- 4.14. Fornecer, quando necessário, quantidade extra de reagentes, controle negativo e controle positivo do “kit” do mesmo lote da entrega, para obedecer aos padrões do laboratório e padronização dos equipamentos das empresas.
- 4.15. Repor as perdas de material ou insumos, por problemas relacionados aos equipamentos, em “kit” fechado.
- 4.16. Durante o processo de entrega, caso ocorra incorporação de novas tecnologias, equipamentos, alteração do produto para melhora do desempenho quanto a sensibilidade, especificidade, reprodutibilidade ou procedimento, devidamente comprovado e, sendo este da mesma marca e fornecedor, a instituição poderá avaliar eventuais solicitações de substituição do mesmo que será reavaliado quanto aos critérios acima descritos, podendo, após prévia anuência, vir a ser substituído, desde que a aludida operação não acarrete quaisquer ônus à instituição.
- 4.17. Fornecer manutenção preventiva e corretiva com atendimento e solução dos problemas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para equipamento, nobreak, sistema de água, computador e impressora. Sendo que em caso de corretiva, o técnico deverá acompanhar a rotina seguinte à correção.
- 4.18. Equipamento que necessitar de manutenções preventivas semanais deverão ser realizadas pelo técnico da empresa, em dia agendado com a CONTRATANTE.
- 4.19. A CONTRATADA deverá prover conectividade (rede física) entre seus equipamentos.
- 4.20. Os produtos a serem utilizados nos equipamentos locados deverão ter no mínimo 4 (quatro) meses de validade a partir da data da entrega.
- 4.21. Cada entrega deverá ser de um único lote acompanhado do certificado de análise do mesmo.
- 4.22. A análise utilizada na avaliação para a validação do produto, quanto aos índices de sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade, serão repetidas lote a lote, para assegurar qualidade do produto.
- 4.23. Durante a utilização do produto na rotina, caso haja alteração dos índices de sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade, a empresa fica obrigada a tomar uma ação imediata como a

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

troca de lote dos reagentes ou troca dos equipamentos para solução do problema e reposição das perdas.

4.24. Deverão ser obedecidas as instruções do fabricante para transporte e armazenamento do produto.

4.25. A CONTRATANTE disponibilizará energia elétrica na tensão 220 Vac \pm 5%, monofásico, 60 Hz, não estabilizada.

4.26. Caso os equipamentos necessitem de tensão estabilizada ou tensão diferente da oferecida, deverão ser fornecidos estabilizadores ou transformadores de tensão em conjunto com os equipamentos.

4.27. Os equipamentos devem possuir nobreak elétrico com autonomia de 30 (trinta) minutos para um ciclo completo.

4.28. As instalações elétricas deverão ser instaladas organizadamente de forma a não haver cabos elétricos no piso do laboratório.

4.29. Caso os equipamentos necessitem de água tratada, com qualidade superior à fornecida pela concessionária local, deverão ser fornecidos sistemas com filtragem conjuntamente com os equipamentos.

4.30. As instalações hidráulicas e de esgoto deverão adequar-se às instalações existentes nos laboratórios, com instalação de bancadas para os equipamentos e/ou suportes para os sistemas de água para abastecimento dos equipamentos e de mangueiras organizadas em calhas para permitir a circulação e limpeza do local.

4.31. Calibração: A empresa CONTRATADA deverá realizar calibrações dos parâmetros, no ato da instalação e semestralmente, de acordo com o cronograma estabelecido em conjunto com a Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE.

4.32. Deverá fornecer ao CONTRATANTE os respectivos certificados de calibrações originais com rastreabilidade RBC ou organização similar. Os certificados devem atender a NBR/ISO/IEC 17025/2017. Também é necessário o envio das cópias dos certificados dos Padrões utilizados na calibração. Sempre que ocorrerem reparos que possam alterar algum parâmetro já calibrado, este deverá ser calibrado e ajustado novamente podendo também ser necessário novas qualificações do equipamento.

4.33. Manutenção: Será responsabilidade da CONTRATADA toda a manutenção necessária dos equipamentos para permitir o seu perfeito funcionamento.

4.34. A manutenção preventiva dos equipamentos e seus acessórios deverão ser executados com periodicidade recomendada pelos fabricantes dos equipamentos e de acordo com cronograma previamente ajustado entre a Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE e a CONTRATADA. Para início de todo atendimento de manutenção o técnico da CONTRATADA deverá apresentar-se ao Departamento de Manutenção e Instalação e retirar o check list da CONTRATADA. Os check list de manutenção serão baseados nas necessidades e nas experiências da CONTRATADA, dos fabricantes e da CONTRATANTE.

4.35. Faz parte do escopo da empresa CONTRATADA, a prestação de manutenção corretiva de todos os equipamentos instalados e seus acessórios, quando necessário. A empresa CONTRATADA deverá atender aos chamados de manutenção corretiva, quantos forem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, inclusive finais de semana e feriados. Sendo que em caso de corretiva,

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.36. o técnico deverá acompanhar a rotina seguinte à correção, incluindo-se a verificação do interfaceamento com o Sistema Ciclo do Sangue.

4.37. Nos casos em que a intervenção nos equipamentos, sujeite os mesmos a um período de inatividade superior a 10 (dez) dias, fica a CONTRATADA obrigada a sua substituição imediata considerando a necessidade de passar pelos processos de instalação, calibração e qualificação e aprovação antes da colocação em uso.

4.38. Todos os equipamentos deverão ser interfaceados, por meio de computador e software, com a rede local da CONTRATANTE através do SBS.Web para transferência dos resultados em modo bidirecional. O hardware e o sistema operacional do computador deverão ser compatíveis com a rotina a ser realizada pelo software que fará o interfaceamento dos equipamentos com o SBS.Web.

Elaboração:

carla basile

CARLA BASILE

Gerente Departamento Apoio Técnico

Felix Alexandre Laber

FELIX ALEXANDRE LABER

Gerente Divisão Hemonúcleo

Validação:

Sandro Jair Moisés Bottini Scarpetta

SANDRO JAIR MOISÉS BOTTINI SCARPETTA

Diretor Assistencial



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[INSERIR LOGO DA EMPRESA]

À
FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY
A/C: COMISSÃO DE JULGAMENTO
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 029/2022

PROPOSTA COMERCIAL

1	Descrição do equipamento	Quantidade (mensal)	Valor Aluguel	Valor Total
1.1				R\$ -
1.2				R\$ -
2	Descrição do exame	Quantidade (mensal)	Valor Unitário *	Valor Total
2.1	Anti-HIV Ag/Ab	1200		R\$ -
2.2	Anti-HTLV	1200		R\$ -
2.3	Sífilis	1200		R\$ -
2.4	Chagas	1200		R\$ -
2.5	Anti-HBc	1200		R\$ -
2.6	Anti-HCV	1200		R\$ -
2.7	HBsAg	1200		R\$ -
2.8	Anti-HBs	100		R\$ -
Valor Total Mensal				R\$ 0,00
Para a formação do preço Unitário do exame, deve ser considerado todos os reagentes (Controles, Calibradores e Diluentes) necessários para a total realização dos exames				

PLANILHA DE VALORES COMPLEMENTAR

Preencher as tabelas abaixo para uma melhor análise da formação dos custos

Item	Controles (colocar seu controle se necessário)	Tempo de Validade	Quant. Testes	Valor Unitário
3.1				
3.2				
3.3				
3.4				
3.5				
Item	Consumíveis (ponteiras, diluetes, cuvetas, acidos, mat. de limpeza)	Tempo de Validade	Quant. Testes	Valor Unitário
4.1				
4.2				
4.3				
4.4				
4.5				
Item	Calibradores (colocar seu controle se necessário)	Tempo de Validade	Quant. Testes	Valor Unitário
5.1				
5.2				
5.3				
5.4				
5.5				

Informamos que todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da FUNDAÇÃO estão inclusos nos valores apresentados.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta. Local, Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



Hospital Ministro
COSTA CAVALCANTI
Fundação de Saúde
ITAIGUAPY

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REAGENTES COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade fundacional de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.304.148/0001-10, com sede na cidade de Foz do Iguaçu/PR, na Avenida Gramado, 580, Vila “A”, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Ministro Costa Cavalcanti, doravante denominado simplesmente HMCC, ora representada pelo Diretor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e por seu Diretor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante firmados, e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, ora representada por seu sócio administrador XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiroX, inscritX no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico XXXXXXXX@XXXXXXXX.com.br, adiante firmadX, resolvem celebrar o presente instrumento particular de contrato para fornecimento de reagentes, na forma como segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos insumos com locação de equipamentos, ambos constantes no Anexo I e Edital nº XXX/XXXX, que fazem parte integrante do presente instrumento, para o fornecimento de equipamentos, reagentes e demais **consumíveis para análises sorológicas de banco de sangue**.

DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os equipamentos serão entregues à **FUNDAÇÃO** em local indicado por esta ou no endereço supra qualificado, correndo por conta da **FORNECEDORA** as despesas decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A instalação do equipamento será feita pela **FORNECEDORA** ou pessoal por ela autorizado, no local disponibilizado pela **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Único: Será formalizado por escrito, conforme os termos das cláusulas XXX e XXX, a data que será instalado e condições dos equipamentos quando realizada a entrega à **FUNDAÇÃO**, devendo ser apontado também por escrito, eventuais defeitos observados nos equipamentos, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da instalação.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

HEMONUCLEO DE FOZ DO IGUAÇU
FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY
Hospital Ministro Costa Cavalcanti
Av. Gramado, nº 364 – Bairro Itaipu “A”
85860-050 – Foz do Iguaçu-PR

SJMBS SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA: Sem prejuízo de outras expressamente previstas neste instrumento e seus anexos, constituem-se obrigações da **FUNDAÇÃO**:

- a) Permitir o acesso, ao local em que se encontram instalados os equipamentos, do pessoal autorizado pela **FORNECEDORA**, para fins de inspeção e manutenção, mediante agendamento prévio;
- b) Utilizar os equipamentos de acordo com as informações e recomendações escritas da **FORNECEDORA**, bem como zelar pela conservação dos equipamentos nas condições de uso em que se encontra;
- c) Notificar a **FORNECEDORA** imediatamente sobre a ocorrência de roubo, furto ou extravio de equipamento;
- d) Comunicar à **FORNECEDORA**, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer suspeita ou confirmação de desvio de qualidade, evento adverso ou queixa técnica relacionados aos equipamentos para que a **FORNECEDORA** possa adotar as medidas de tecno vigilância necessárias;
- e) Comunicar à **FORNECEDORA**, imediatamente, qualquer ato ou tentativa que possa, de qualquer forma, colocar em risco a integridade ou a titularidade dos equipamentos, tomando, às suas custas, todas as providências necessárias para evitar tais riscos;

CLÁUSULA QUINTA: Sem prejuízo de outras expressamente previstas neste instrumento, no Anexo XX e no Edital XXXXX, constituem-se obrigações da **FORNECEDORA**:

- a) Prestar assistência técnica durante a vigência da locação, consistente na manutenção dos equipamentos de acordo com o plano de serviços indicado no Anexo X;
- b) Fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação dos equipamentos – Anexo XX;
- c) Substituir os equipamentos em caso de verificação de defeito de fabricação, para o qual não haja reparo, desde que ele não tenha sido causado por negligência, imperícia ou imprudência da **FUNDAÇÃO** através de seus empregados, agentes, contratados e subcontratados, e manutenção não coberta pelo plano de serviços indicado no Anexo XX, observado o prazo definido na cláusula tal;
- d) Quando da locação dos equipamentos apresentar as faturas para cobrança do aluguel com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA: Os equipamentos locados pela **FORNECEDORA** sob este instrumento somente poderão ser utilizado pela **FUNDAÇÃO**, através de pessoa capacitada pela **FORNECEDORA**, não podendo ser transferido para local diverso daquele que foi instalado nas dependências do HMCC, sem expressa autorização da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os serviços de assistência técnica poderão ser executados tanto pelo pessoal pertencente ao quadro de funcionários da **FORNECEDORA** quanto por terceiros, desde que devidamente informados e identificados à **FUNDAÇÃO** para a exclusiva manutenção dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Constatado o mau uso do equipamento, pelo operador ou a utilização de reagentes de outro fabricante, a **FUNDAÇÃO** terá sua garantia gratuita cancelada.

Parágrafo Segundo: Constatado que outro técnico, não credenciado ou autorizado pela **FORNECEDORA**, tenha violado o equipamento, a **FUNDAÇÃO** terá sua garantia gratuita cancelada.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: Quando da devolução dos equipamentos, será realizada vistoria pela **FORNECEDORA** conjuntamente com a **FUNDAÇÃO**, sendo que, se houver necessidade de reparos, em virtude de danos causados por culpa comprovada da **FUNDAÇÃO**, seus empregados, agentes, contratados e subcontratados, esta ficará obrigada ao pagamento de todas as despesas eventualmente incorridas pela **FORNECEDORA** para a realização dos reparos necessários, limitado ao valor do equipamento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de danos nos equipamento e acessórios quando este estiver sob responsabilidade da **FUNDAÇÃO**, por quaisquer motivos, exceto quando comprovado o defeito de fabricação, caso fortuito ou de força maior, a **FUNDAÇÃO** concorda em pagar à **FORNECEDORA** o valor correspondente ao preço de mercado do referido equipamento e acessórios, sem prejuízo de reinvidicação pela **FORNECEDORA** de quaisquer indenizações decorrentes pelas perdas e danos sofridos.

Parágrafo Único: Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser comunicada por escrito pela parte afetada à outra, dentro de 10 (dez) úteis de sua ocorrência, e comprovada dentro dos 10 (dez) dias subseqüentes à comunicação, sob pena de não ser considerada para os efeitos contratuais.

DO FORNECIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

CLÁUSULA DÉCIMA: A **FORNECEDORA** declara que está devidamente habilitada e registrada perante os órgãos competentes, devendo manter, durante o curso deste contrato, a documentação da empresa, produtos e responsáveis técnicos, devidamente atualizados nos cadastros da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **FORNECEDORA** assegura a qualidade dos reagentes a serem fornecidos, bem como se responsabiliza a promover sua pronta substituição na hipótese de constatação de qualquer defeito e/ou avaria, que possa torná-los impróprios ao uso a que se destina.

Parágrafo Único: Excluem-se da responsabilidade estabelecida no *caput* desta cláusula qualquer defeito e/ou dano provocado por funcionário e/ou prepostos da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todos os reagentes e demais consumíveis deverão adotar os parâmetros abaixo sendo todos por metodologia de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência para realização de sorologia de banco de sangue:

- a) Anti-HIV Ag/Ab
- b) Anti-HTLV
- c) Sífilis
- d) Chagas
- e) Anti-HBc
- f) Anti-HCV
- g) HBsAg
- h) Anti-HBs

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São obrigações da **FORNECEDORA**, dentre outras elencadas no presente instrumento, do Anexo XX e do Edital XXXXXX:

- a) Colocar à disposição da **FUNDAÇÃO** os insumos especificados no Anexo I deste instrumento;



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- b) Transportar os insumos até o local indicado pela **FUNDAÇÃO**, no Laboratório do HMCC, devendo ser entregues devidamente acompanhados das Notas Fiscais;
- c) Efetuar a entrega de todos os pedidos encaminhados na sua totalidade. Ocorrendo qualquer evento que impeça o fornecimento dos insumos na quantidade solicitada, a **FORNECEDORA** deverá entrar em contato com a **FUNDAÇÃO** com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao prazo de entrega;
- d) Garantir a entrega da quantidade e prazo solicitados, por meio da ordem de compra que será emitida pela **FUNDAÇÃO**. Fica estipulado que os insumos deverão ser entregues conforme solicitado pela **FUNDAÇÃO**, e em caso de aumento de demanda a **FUNDAÇÃO** deverá entrar em contato com a **FORNECEDORA** solicitando antecipação do envio, ficando o custo com o envio na responsabilidade da **FORNECEDORA**;
- e) Garantir a exatidão na entrega dos itens solicitados, obrigando-se a substituir, as suas expensas, todos os insumos que apresentarem irregularidades aparentes, que venham a ser notificadas pela **FUNDAÇÃO** no ato da entrega, tais como prazo de vencimento inadequado, violação da embalagem, mercadoria trocada, entre outras;
- f) Garantir o fornecimento dos insumos definidos no Anexo I deste contrato de acordo com os requisitos e especificações acordados e aprovados pela **FUNDAÇÃO**, bem como as regulamentações definidas pela ANVISA, se pertinente;
- g) Realizar manutenção preventiva de acordo com o manual de operação do equipamento, bem como, as manutenções corretivas sempre que se fizerem necessárias com prazo de 48 horas para o atendimento *in loco* a partir da abertura do chamado;
- h) Fornecer assistência técnica gratuita permanente, isentando-se do reparo quando a utilização do equipamento for de forma inadequada pelo operador;
- i) Fornecer os reagentes dentro da previsão de consumo mensal, consumíveis, peças, assistência técnica e assessoria científica e interfaceamento da máquina com o sistema de gestão em saúde utilizado no Laboratório da **FUNDAÇÃO**.
- j) Fornecer os cronogramas das Manutenções Preventivas para o Contrato, Cronograma para entrega dos equipamentos e o Cronograma de Treinamentos após a Instalação dos Equipamentos.
- k) Preencher integralmente a planilha de excel que será enviada pela **FUNDAÇÃO** a cada XX meses/semanas;
- l) Atender todos os exames relacionados no Anexo XX.
- m) Reagentes (enviar bulas e reagentes da marca do equipamento);
- n) Controles, Calibradores e Diluentes (enviar bulas),
- o) Valor das peças de reposição que não estão contempladas nas preventivas e corretivas;
- p) Tempo de vida útil das Probes com os valores para reposição;
- q) Enviar na proposta, todos os tipos de apresentação para cada analito (Com os volumes dos reagentes);

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São obrigações da **FUNDAÇÃO**, dentre outras elencadas no presente instrumento:

- a) Realizar o pagamento das faturas relacionadas ao fornecimento e locação, objeto deste contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidas;



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- b) Comunicar a **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade na entrega seja quanto ao prazo, quantidade, integridade, armazenamento ou transporte inadequado, validade e valores, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega da mercadoria;
- c) Utilizar os equipamentos exclusivamente com os reagentes comercializados pela **FORNECEDORA**, sendo vedada a sua utilização com reagentes de outros distribuidores e/ou fabricantes.

DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todos as comunicações, avisos e/ou notificações permitidos e/ou exigidos aqui deverão ser formalizados por escrito, com a indicação do número desse contrato, através dos endereços de e-mail oportunamente compartilhados.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexistência ou erro de envio aos endereços eletrônicos indicados, as notificações serão, então, enviadas para o endereço físico, por correio, com aviso de recebimento, aos endereços indicados na qualificação deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contatos verbais, admissíveis nos casos de urgência, devem ser formalizados dentro de 3 (três) dias, nos termos da cláusula anterior.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O valor dos insumos será faturado de acordo com valores estabelecidos no Anexo X, já incluídos todos os impostos incidentes sobre a operação, devendo os insumos entregues estarem acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pela locação de equipamentos a **FUNDAÇÃO** pagará à **FORNECEDORA**, pelo período em que permanecer com o equipamento, o valor mensal definido no Anexo X.

Parágrafo Único: O primeiro aluguel será contado após o término do treinamento de aplicação, mediante assinatura da **FUNDAÇÃO** no termo de conclusão de treinamento, e faturado pelo menos uma vez decorridos os primeiros 30 (trinta) dias desde a referida data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nos valores estão inclusos peças, serviços, interface com o sistema informatizado Concent, instalação, treinamento, frete e garantia total durante o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os pagamentos serão efetuados pela **FUNDAÇÃO** no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta a ser informada pela **FORNECEDORA**.

Parágrafo Único: As demais parcelas deverão ser pagas dentro do prazo de pagamento de XX dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em caso de inadimplemento por parte da **FUNDAÇÃO** quanto a qualquer pagamento devido, fica estipulada de comum acordo multa pecuniária de caráter não indenizatório no importe de 2% (dois por cento) do valor devido, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas as custas processuais, mais honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Parágrafo Único: O inadimplemento superior a 30 (trinta) dias autoriza a interrupção do fornecimento até a competente regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caso a **FORNECEDORA** fique impossibilitada de entregar o produto pedido no prazo estipulado no parágrafo segundo da cláusula segunda por falta no estoque, a **FORNECEDORA** deverá indicar um distribuidor com estoque disponível, em até cinco dias da realização do pedido, para a aquisição direta pela **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Único: Na hipótese citada no *caput*, caso o valor da aquisição exceda o pactuado no contrato, o montante excedente poderá ser descontado da **FORNECEDORA** no pagamento da fatura seguinte pela **FUNDAÇÃO**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os valores contratados deverão ser reajustados por mútuo e comum entre as partes, no mês XXXX do ano subsequente, sempre que vier a ser constatado desequilíbrio econômico, sendo que o consenso será obtido em reunião a ser marcada pelas parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da efetivação dela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caso ocorra a criação ou extinção de qualquer tributo ou ainda a majoração ou diminuição de alíquotas, os preços serão reajustados de maneira a manter o equilíbrio contratual entre as partes, desde que devidamente demonstrado à **FUNDAÇÃO**.

DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente contrato é firmado com prazo certo e determinado de 60 (**sessenta**) meses, com início a partir da data de sua assinatura, não podendo haver prestação de serviços decorrentes deste contrato após a referida data, salvo por acordo de prorrogação, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro: O prazo da locação dos equipamentos, o fornecimento de reagentes em regime de venda avulsa e a prestação dos serviços estão vinculados à vigência do presente termo. A rescisão parcial referente a um equipamento não leva a rescisão deste para os demais equipamentos e serviços.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de a locação de qualquer equipamento ser prorrogada, por qualquer motivo, considerar-se-ão em pleno vigor, até a efetiva devolução do equipamento e seus acessórios, todas as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e seus anexos, inclusive no que se refere à prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Poderá ser solicitado o distrato a qualquer tempo, ou a rescisão unilateral, mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: As partes declaram que não houve investimentos consideráveis para a execução do presente contrato, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 473, parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caso a **FORNECEDORA** manifeste a rescisão unilateral do contrato, incidirá no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. A quantia deverá ser paga à **FUNDAÇÃO** no prazo de 10 (dez) dias após expedido a notificação, acrescida de perdas e danos, se houver.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Ensejará a resolução do presente contrato, sem comunicação prévia e ônus para a **FUNDAÇÃO**, apenas nas hipóteses em que a **FORNECEDORA**:

- Reincida no descumprimento de qualquer cláusula ou condições do presente Contrato;
- Paralise a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- Ceda, transfira, dê em garantia ou se associe com terceiros para execução deste Contrato, sem expressa autorização da **FUNDAÇÃO**;
- Entre em processo falimentar ou de insolvência civil e, conforme o caso, a critério da **FUNDAÇÃO**, abra processo de concordata;
- Extinga a sociedade;
- Promova alteração social, fusão, cisão, incorporação ou modifique sua finalidade ou a estrutura da empresa, de forma que prejudique a execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A resolução de que trata a cláusula anterior, implicará as seguintes consequências:

- Assunção imediata do objeto deste contrato, nas condições e local em que se encontrar, por parteda **FUNDAÇÃO**, que poderá a seu critério, direta ou indiretamente, dar continuidade aos serviços;
- Dedução dos valores devidos à **FORNECEDORA**, até o limite dos prejuízos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- Cobrança dos valores das multas e das indenizações devidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Independente da hipótese de término, rescisão ou resilição, a **FUNDAÇÃO** compromete-se a disponibilizar o equipamento para que a **FORNECEDORA** o retire no local onde está instalado. As partes ajustarão o dia e horário para a retirada.

Parágrafo Único: Ainda na hipótese deste *caput*, os custos referentes à remoção dos equipamentos serão pagos pela **FORNECEDORA**.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A **FORNECEDORA** obriga-se, por si, seus empregados, subcontratados e/ou prepostos, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da **FUNDAÇÃO** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **FORNECEDORA**, ou de terceiros, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, responsabilizando-se a **FUNDAÇÃO** pela reparação de danos decorrentes da obrigação ora assumida, salvo se solicitado por Órgãos Governamentais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Cada parte se obriga por si ou qualquer pessoa a ela ligada a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos de propriedade da outra parte, suscetíveis ou não de proteção legal, seja em virtude da presente contratação, seja em virtude da permanência nas instalações da outra parte, responsabilizando-se pela reparação de danos da violação da obrigação ora assumida.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As obrigações previstas nesta cláusula, subsistirão durante a vigência deste instrumento e pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do término, independente do motivo.

Parágrafo Único: Quando da extinção do presente instrumento, por qualquer que seja o motivo, as partes deverão entregar, uma à outra, toda e qualquer documentação e/ou dados técnicos, bem como cópias físicas e digitais relativas ao objeto deste instrumento, no prazo e na forma que serão oportunamente acordados entre as partes, por escrito cláusula de comunicação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Em eventual infração contratual por parte da **FORNECEDORA**, poderá a **FUNDAÇÃO**, por seu livre critério, optar pela resolução do contrato ou notificar a **FORNECEDORA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a infração contratual, sob a pena de aplicação de multa diária de 2% (dois por cento) do valor correspondente ao do último mês faturado, além de eventuais perdas e danos, se houver.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A **FORNECEDORA** compromete-se a tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses da **FUNDAÇÃO**, que se dará independentemente da existência de lesão a **FUNDAÇÃO**, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pela **FORNECEDORA** ou por terceiro, que possa inclusive comprometer a continuidade da execução deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, tampouco qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados e/ou prepostos destacados pela **FORNECEDORA** para a execução dos serviços ora pactuados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese de vir a **FUNDAÇÃO** ser acionada perante o Poder Judiciário, ou mesmo extrajudicialmente, por reclamação de vínculo empregatício em face deste contrato, a **FORNECEDORA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto a possíveis indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios, excluindo a **FUNDAÇÃO**, se possível, ainda no transcorrer da fase extrajudicial ou durante a reclamação trabalhista. O mesmo acontecerá caso a **FORNECEDORA** venha a ser acionado por reclamação de vínculo empregatício.

Parágrafo Único: A **FUNDAÇÃO** não reconhecerá, em hipótese alguma, solidariedade à **FORNECEDORA**, por dívidas contraídas em razão deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A autorização de utilização das dependências da **FUNDAÇÃO** não gera direito adquirido à **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se do nome da **FUNDAÇÃO**, seus logotipos e marcas para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, evento técnico ou em impressos e semelhantes, sujeitando-se às penalidades impostas, sendo elas penais e civis.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Qualquer tolerância, omissão ou concessão da **FUNDAÇÃO** para com a **FORNECEDORA** não constituirá novação, renúncia, transigência ou alteração deste instrumento, constituindo-se em mera liberalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Este Contrato representa o total entendimento entre as Partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam estes verbais ou escritos. Se qualquer termo ou condição deste Contrato for declarada nula ou inválida, as demais disposições deste Contrato permanecerão vigentes, como se a disposição inválida ou nula não tivesse existido.

Parágrafo Único: Toda e qualquer alteração a este Contrato ou a seus Anexos deverá ser formalizada por escrito através de aditivo contratual assinado pelos representantes legais das Partes.

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam.

As partes declaram que leram, entenderam e aceitaram todas as cláusulas e condições deste instrumento, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Foz do Iguaçu, XX de XXXXXXXX de XXXX.

P/ FORNECEDORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador

P/ FUNDAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor XXXXXXXX

Testemunhas:

1ª _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 029/2022**
ANEXO IV – MODELO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

Foz do Iguaçu-PR, ____ de _____ de 2022

A

Comissão de Julgamento

Prezado Presidente,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, viemos manifestar nosso interesse em participar do edital de coleta de preços Nº 029/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, REAGENTE E DEMAIS CONSUMÍVEIS PARA ANÁLISES SOROLOGICAS DE BANCO DE SANGUE e indicar o Sr(a). _____ identidade _____, órgão emissor _____, CPF _____ como nosso representante junto a esta comissão de julgamento.

() Informamos que todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da FUNDAÇÃO estão inclusos nos valores apresentados.

Dados para contato de nosso Representante:

E-mail: _____

Telefone: (00) xxxxx-xxxx

Representante legal da empresa;

EDITAL + ANEXOS 029-2022 - HEMONUCLEO.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 39632f2dcd128db1f0d60a29462d83c9d4e70f39
SID: 18244C87F7f-192480E8F7F-1C5188E577f-1d066C44F7f-1eB6B00F37f



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de julho de 2022



Assinaturas - Manuscrito Digital



Daniel Vicente Ferreira
daniel.ferreira@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/07/28 09:45:55
Assinou como: parte



Felix Alexandre Laber
felix.laber@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/07/28 09:56:10
Assinou como: parte

Felix Alexandre Laber



carla basile
carla.basile@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/07/28 11:48:53
Assinou como: parte

carla basile



Sandro Jair Moisés Bottini Scarpetta
sandro@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/07/28 11:50:42
Assinou como: parte

Sandro Jair Moisés Bottini Scarpetta



Sidney dos Santos Franco
sidney.franco@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/07/28 11:55:32
Assinou como: parte

Sidney dos Santos Franco

